

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Sr. Lindomar Ballmann, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados às **9 h**, do dia **04 de OUTUBRO de 2018**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterados pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, e em conformidade com este Edital, sob as seguintes condições:

**I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MÁQUINA MOTONIVELADORA CAT 120G - 2HDO-2568 DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, no valor global máximo de **R\$ 33.604,20 (trinta e três mil seiscientos e quatro reais e vinte centavos)**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.2** A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 8.883/94 e legislação complementar, podendo participar todas as empresas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

**2.3** Para participar desta tomada de preços, o licitante deverá apresentar, em envelopes separados, a documentação indicada no capítulo IV, e a proposta, conforme estabelecida no capítulo V, sendo os envelopes entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data e local fixados.

**2.4** Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham efetuado inscrição prévia como fornecedor de materiais e serviços junto à Prefeitura Municipal.

**2.5** As empresas não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido deverão atender ao que dispõe o artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, cadastrando-se como fornecedor de materiais ou serviços até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

**2.6** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura, que tiverem seus cadastros cancelados, que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto perdurar o impedimento, que tenham seus cadastros suspensos, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**III - DOS PRAZOS**

**3.1** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

**3.3** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os documentos a serem apresentados à Comissão de Licitação, através do Envelope nº 1, são os seguintes:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

4.1.2 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União;

4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 O Licitante deverá apresentar os documentos acima nas vias originais, em envelope lacrado, contendo no seu exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DA HABILITAÇÃO ÀS 9h do dia  
04/10/2018  
NOME DO PROPONENTE:**

4.3 **Observação:** Todos os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente. A Comissão de Licitação também poderá proceder à autenticação das cópias, desde que sejam apresentados os originais para conferência.

#### **V - DA PROPOSTA**

5.1 A proposta poderá ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, fornecido pela Comissão de Licitação quando solicitado pelo licitante, ou em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, devendo, ainda, ser datada, carimbada, assinada em todas as páginas, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar, rubricados todos os anexos, entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante do licitante, contendo no seu exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ÀS 9h do dia 04/10/2018  
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes dos licitados ou fizerem referências à proposta de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

5.3 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos o **prazo de validade da proposta** (no mínimo, 60 dias, após a data de adjudicação do processo), preços unitários em algarismos, o preço global em algarismos e por extenso, em moeda corrente, já incluso nos mesmos todos os impostos, seguros, fretes etc.

5.3.1 **A proposta deverá conter a relação de peças a serem substituídas e os serviços a serem prestados, de acordo com o fixado no Anexo II do Edital.** Além disso, na proposta,

deverá constar o prazo de garantia de 06 (seis) meses, contado a partir do dia da entrega do veículo já recuperado. Relevante ser ressaltado que a garantia limitar-se-á às peças que forem substituídas e aos serviços que forem prestados.

**5.3.2** O valor do contrato poderá ser reajustado no caso de serem substituídas peças e/ ou prestados serviços não listados neste Edital. Porventura, não sejam trocadas todas as peças e/ ou prestados todos os serviços constantes neste Edital, o posterior contrato poderá ter seu valor diminuído.

**5.4** As licitantes deverão observar, na cotação dos preços, os preços máximos fixados por este Edital na Cláusula Primeira e no Anexo II. A Comissão desclassificará as propostas de preço que contiverem preços excessivos aos preços máximos fixados.

**5.5** A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio e não recebidos – com o devido comprovante de entrega – até a data e horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta serão abertos no dia **04 de OUTUBRO de 2018**, às **9 h**, pela Comissão Municipal de Licitação, nas dependências do Setor de Licitação do Município de Rio Fortuna, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

**6.2** Para participarem da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

**6.3** O licitante somente participará da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, uma vez certificada sua habilitação. Recursos às habilitações suspendem a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**6.4** A reunião de licitação de desenvolverá como segue:

**6.4.1** Abertura da reunião;

**6.4.2** Recebimento pela Comissão dos envelopes de habilitação e proposta;

**6.4.3** Credenciamento dos licitantes presentes;

**6.4.4** Abertura dos envelopes de habilitação (envelope 01), devendo os membros da Comissão de Licitação e todos os licitantes rubricarem os documentos apresentados;

**6.4.5** Apreciação e avaliação dos documentos apresentados;

**6.4.6** Proclamação dos nomes das empresas cujas habilitações forem aprovadas;

**6.4.7** Devolução dos envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, aos licitantes julgados inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

**6.4.8** Lavra-se a ata de recebimento da documentação, que deverá ser assinada pela Comissão e todos os licitantes presentes;

**6.4.9** Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

**6.4.10** Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

**6.4.11** As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão;

**6.4.12** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, sendo vedada a posterior inclusão de documentos ou informação que deveria constar na habilitação ou na proposta;

**6.4.13** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

**6.4.14** Lavra-se a ata de recebimento e abertura das propostas, na qual constarão os nomes dos licitantes, preços e outras ocorrências significativas ao julgamento, sendo a ata assinada por todos os presentes.

## **VII - DO JULGAMENTO**

**7.1** O julgamento das propostas ocorrerá após a sua abertura ou em data posterior, a critério da Comissão de Licitação. A Comissão poderá marcar novo prazo para julgamento, dependendo da complexidade da matéria e da quantidade de propostas, compatíveis com as exigências ao trabalho. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta os preços máximos fixados por este Edital.

**7.2** Para efeito de julgamento será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações deste Edital.

**7.3** Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação aplicará o que dispuser a Lei nº 8.666/93.

**7.4** À Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, no todo ou em parte, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

## **VIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A execução dos serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, que vigorará pelo período de 03 (três) meses.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O faturamento deverá ser feito em nome do Município de Rio Fortuna.

**9.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos hábeis, que só serão processados após o veículo ser entregue devidamente recuperado.

## **X - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Os recursos financeiros serão atendidos por dotação do orçamento ordinário e vinculado municipal vigente, classificada e codificada sob o nº:

(163). 3.3.90.30.39.00 – Valor: R\$ 25.903,80

(163). 3.3.90.39.17.00 – Valor: R\$ 7.700,60

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Após o exame do presente processo de licitação, verificando-se o atendimento às normas legais deste Edital, na classificação das empresas e propostas, o Município de Rio Fortuna, poderá, a seu critério, adjudicar o fornecimento ao licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, sendo o futuro Contrato firmado em conformidade com os termos da Minuta do Contrato anexa, parte deste Edital.

## **XII - DO REAJUSTE**

**12.1** O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

## **XIII - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**13.1** A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## **XIV - DOS RECURSOS**

**14.1** Os prazos para interpor recursos serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme preceitua o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XV - OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**15.1** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação com registro em ata.

## **XVI - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XVII - DAS SANÇÕES**

**17.1** O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XVIII - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS**

**18.1** Este Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, situado na Av. Sete de Setembro, 1.175, Centro, no horário compreendido das 7 h às 13 h. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou informarem-se pelo telefone (48) 3653-1122.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial Municipal, no sítio eletrônico do Município e no **“MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA”**.

Rio Fortuna/SC, 14 de setembro de 2018.

**LINDOMAR BALMANN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LINDOMAR BALLMANN**, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida em \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome do/ da representante da empresa), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (função junto à empresa), CNPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, firmam o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 06/07/94, e 9.648, de 31/05/98, e, ainda, conforme Edital de Tomada de Preços nº 006/2018 – Processo de Licitação nº 063/2018, e pelos termos da proposta vencedora, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato visa à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MÁQUINA MOTONIVELADORA CAT 120G - 2HDO-2568 DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme as especificações pertinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2018 – Processo de Licitação nº 063/2018, que lhe deu origem, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO**

O valor do referido Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), sendo que os recursos financeiros serão atendidos por dotações do orçamento ordinário e vinculado municipal vigente, classificadas e codificadas sob nº:

(163). 3.3.90.30.39.00 – Valor: R\$

(163). 3.3.90.39.17.00 – Valor: R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado em duas parcelas: a primeira dentro de 30 (trinta) dias após a entrega, e segunda dentro de 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela, conforme aprovado pela da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO:** Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela CONTRATANTE, servindo este Contrato como ordem de início dos serviços.

**CONCLUSÃO:** O prazo máximo para conclusão dos serviços objeto deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, se fato fortuito ou inesperado ocorrer, mediante termo aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO vigorará pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) realizar a fiscalização dos serviços efetuados e efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

##### **II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- c) substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- d) fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, a quem caberá verificar se, no desenvolvimento dos serviços, está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de peças ou serviços que se fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços, a CONTRATADA expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, após serem obedecidas às respectivas vistorias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual, principalmente, no que diz respeito às peças e aos serviços, somente poderá ser efetuada com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditamento contratual estiver amparada legalmente na Lei 8.666/1993.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 10,0% (dez por cento) pelo descumprimento de alguma obrigação atinente ao Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE, nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE, publicação deste Contrato, em extrato, na forma do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Fortuna/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE DA  
EMPRESA  
Função junto à Empresa Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

**ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 063/2018 RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MÁQUINA MOTONIVELADORA CAT 120G - 2HDO-2568 DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.**

**ITEM 1: RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MÁQUINA MOTONIVELADORA CAT 120G - 2HDO-2568**

**1.1 RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

<u>Qtidade.</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição (PEÇAS)</u>	<u>P. Unit. Máximo R\$</u>	<u>P. Tot. Máximo R\$</u>
2	Unidade	ANEL 8T7259	R\$ 1,04	2,07
6	Unidade	ANEL 8T7286	R\$ 1,04	6,22
1	Unidade	JUNTA 1F6528	R\$ 16,56	16,56
1	Unidade	ANEL 8T8092	R\$ 1,04	1,04
4	Unidade	ANEL 8T7320	R\$ 1,04	4,15
1	Unidade	ANEL 8T7273	R\$ 1,04	1,04
3	Unidade	ANEL 8T7258	R\$ 1,04	3,11
1	Unidade	JUNTA 3P0884	R\$ 16,56	16,56
1	Unidade	ANEL 2H3931	R\$ 1,04	1,04
1	Unidade	ANEL 2M3974	R\$ 9,32	9,32
1	Unidade	ANEL 2H3843	R\$ 12,42	12,42
3	Unidade	ANEL 8M5007	R\$ 15,53	46,58
1	Unidade	ANEL 3D2824	R\$ 1,04	1,04
1	Unidade	FILTRO 9M9740	R\$ 91,08	91,08
1	Unidade	RETENTOR 7S6745	R\$ 49,68	49,68
1	Unidade	ANEL 2J6356	R\$ 1,04	1,04
1	Unidade	ANEL 2S8439	R\$ 4,14	4,14
13	Unidade	ANEL 3J1907	R\$ 1,04	13,48
4	Unidade	ANEL 8D5293	R\$ 79,70	318,79
2	Unidade	ANEL 3D2992	R\$ 1,04	2,07
1	Unidade	VEDADOR 8D5284	R\$ 192,51	192,51
2	Unidade	ANEL 8D5294	R\$ 1,04	2,07
2	Unidade	ANEL 1P8119	R\$ 1,04	2,07
1	Unidade	JUNTA 9D5331	R\$ 15,53	15,53
1	Unidade	RETENTOR 2G7842	R\$ 45,54	45,54
4	Unidade	ANEL 8T8101	R\$ 1,04	4,15
1	Unidade	EMBOLO 9P8455	R\$ 496,80	496,80
2	Unidade	ANEL 8T7327	R\$ 1,04	2,07
4	Unidade	ANEL 8T7301	R\$ 1,04	4,15
8	Unidade	ANEL 8M4389	R\$ 2,07	16,56
1	Unidade	RETENTOR 8M2537	R\$ 39,33	39,33
1	Unidade	ANEL 1L3162	R\$ 3,11	3,11
5	Unidade	ANEL 6F6673	R\$ 1,04	5,18
2	Unidade	ANEL 3H1461	R\$ 1,04	2,07

1	Unidade	RETENTOR 3P8006	R\$	46,58	46,58
4	Unidade	ANEL 3K0360	R\$	2,07	8,28
1	Unidade	RETENTOR 3P0867	R\$	22,77	22,77
1	Unidade	ANEL 4D1322	R\$	2,07	2,07
1	Unidade	RASPADOR 1S1636	R\$	137,66	137,66
1	Unidade	ANEL 1S1638	R\$	1,04	1,04
1	Unidade	ANEL 1L3769	R\$	2,07	2,07
5	Unidade	ANEL 3D4245	R\$	1,04	5,18
1	Unidade	ANEL 2H3932	R\$	2,07	2,07
2	Unidade	ANEL 7F8268	R\$	2,07	4,14
2	Unidade	RETENTOR 4S5824	R\$	40,37	80,73
2	Unidade	JUNTA 3S7781	R\$	7,25	14,49
2	Unidade	FILTRO 8S9129	R\$	73,49	146,97
1	Unidade	JUNTA 2P9326	R\$	80,73	80,73
1	Unidade	JUNTA 23P6061	R\$	3,11	3,11
2	Unidade	ANEL 9S8009	R\$	53,82	107,64
2	Unidade	ANEL 4K1388	R\$	1,04	2,07
4	Unidade	ANEL 2H3934	R\$	2,07	8,28
2	Unidade	ANEL 3P6599	R\$	14,49	28,98
2	Unidade	ANEL 2P1068	R\$	45,54	91,08
2	Unidade	ANEL 3P5728	R\$	7,25	14,49
2	Unidade	ANEL 3P5859	R\$	3,11	6,21
2	Unidade	ANEL 8T9422	R\$	3,11	6,21
3	Unidade	ANEL 9S8005	R\$	18,63	55,89
1	Unidade	ANEL 2R0098	R\$	39,33	39,33
1	Unidade	ANEL 1L8497	R\$	2,07	2,07
2	Unidade	ANEL 1T0234	R\$	7,25	14,49
1	Unidade	ANEL 5K4068	R\$	18,63	18,63
1	Unidade	ANEL 1P9646	R\$	21,74	21,74
3	Unidade	ANEL 8P0492	R\$	10,35	31,05
1	Unidade	ANEL 5H3252	R\$	4,14	4,14
1	Unidade	ANEL 5M7423	R\$	2,07	2,07
1	Unidade	ANEL 3P5726	R\$	132,48	132,48
1	Unidade	ANEL 3P1608	R\$	66,24	66,24
1	Unidade	ANEL 3P0800	R\$	36,23	36,23
1	Unidade	ANEL 3P0815	R\$	2,07	2,07
8	Unidade	ANEL 2P4511	R\$	91,08	728,64
2	Unidade	ANEL 5M7878	R\$	19,67	39,33
1	Unidade	ANEL 8S9104	R\$	49,68	49,68
2	Unidade	ANEL 3P0814	R\$	79,70	159,39
2	Unidade	ANEL 8L9811	R\$	11,39	22,77
2	Unidade	ANEL 8H8830	R\$	12,42	24,84
2	Unidade	ANEL 1P9252	R\$	60,03	120,06
2	Unidade	ANEL 3K1432	R\$	21,74	43,47

2	Unidade	ANEL 1M8649	R\$	24,84	49,68
2	Unidade	ANEL 6D0692	R\$	18,63	37,26
4	Unidade	ANEL 1P9216	R\$	128,34	513,36
2	Unidade	ANEL 8T7269	R\$	3,11	6,21
2	Unidade	ANEL 8T7219	R\$	2,07	4,14
1	Unidade	ANEL 9S8004	R\$	18,63	18,63
14	Unidade	DISCO 8P8680	R\$	135,59	1.898,21
4	Unidade	ANEL 1D9216	R\$	133,52	534,07
1	Unidade	ROLAMENTO 1B5675	R\$	440,91	440,91
2	Unidade	ROLAMENTO 1M3780	R\$	37,26	74,52
4	Unidade	ROLAMENTO 2P9858	R\$	201,83	807,31
4	Unidade	ROLAMENTO 8D5641	R\$	37,26	149,04
2	Unidade	ROLAMENTO 2P3187	R\$	68,31	136,62
1	Unidade	ROLAMENTO 4D2619	R\$	45,54	45,54
2	Unidade	ROLAMENTO 1P9341	R\$	113,85	227,70
6	Unidade	PLACA 3P0337	R\$	45,54	273,24
6	Unidade	DISCO 3P0340	R\$	76,59	459,54
1	Unidade	ROLAMENTO 6K8088	R\$	40,37	40,37
1	Unidade	ROLAMENTO 2N7609	R\$	34,16	34,16
3	Unidade	CAPA 1P2636	R\$	101,43	304,29
3	Unidade	CONE 1P2662	R\$	113,85	341,55
1	Unidade	CONE 9S3582	R\$	93,15	93,15
1	Unidade	CAPA 9S3581	R\$	41,40	41,40
2	Unidade	CAPA 8J6322	R\$	56,93	113,85
2	Unidade	CONE 1B3953	R\$	62,10	124,20
1	Unidade	ROLAMENTO 7S8576	R\$	424,35	424,35
2	Unidade	ROLAMENTO 9P6264	R\$	50,72	101,43
13	Unidade	ARRUELA 7T3137	R\$	11,39	148,03
1	Unidade	ROLAMENTO 3P0951	R\$	246,33	246,33
1	Unidade	ROLAMENTO 5P8396	R\$	92,12	92,12
1	Unidade	ROLAMENTO 3P0953	R\$	277,38	277,38
18	Unidade	DISCO 6T7799	R\$	8,28	149,04
6	Unidade	ROLAMENTO 2S0669	R\$	31,05	186,30
3	Unidade	PLACA 3P0801	R\$	74,52	223,56
4	Unidade	DISCO 8P8682	R\$	55,89	223,56
4	Unidade	PISTÃO 2P4510	R\$	600,30	2.401,20
9	Unidade	PLACA 8P1656	R\$	120,06	1.080,54
1	Unidade	BOMBA 3P0891	R\$	5.950,22	5.950,22
4	Unidade	BALDE ÓLEO 20 LITROS 7X7855 LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ-	R\$	505,08	2.020,32
3	Unidade	DILUÍDO 20 LITROS	R\$	580,15	1.740,45
<b>TOTAL MÁXIMO - PEÇAS RECUPERAÇÃO MÁQUINA</b>					<b>R\$ 25.903,80</b>

<b>Qtidade.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição (SERVIÇOS)</b>		
1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	2.691,00	2.691,00

1 SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE COMANDO	5.009,40	5.009,40
<b>TOTAL MÁXIMO - SERVIÇOS RECUPERAÇÃO MÁQUINA</b>		<b>R\$ 7.700,40</b>
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO</b>		<b>R\$ 33.604,20</b>

Rio Fortuna/SC, 14 de setembro de 2018.

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal